



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9572/2021		
Ementa Institui a Campanha “Projeto Varal Solidário”, de incentivo à doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social.		
Data da Norma 09/03/2021	Data de Publicação 12/03/2021	Veículo de Publicação IOM N.º 4880
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13293/2021</u> - Autoria: Paulo Sergio Martins		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.572, DE 09 DE MARÇO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

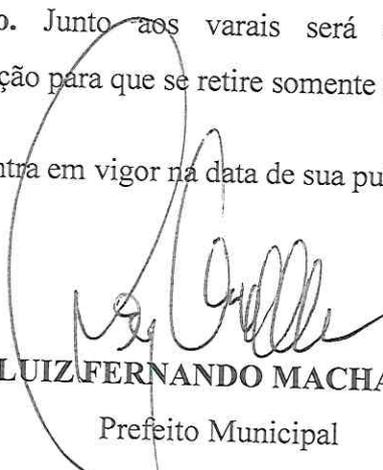
Institui a **Campanha “Projeto Varal Solidário”**, de incentivo à doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Projeto Varal Solidário”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social, mediante a instalação provisória de varais com prendedores nos quais a população colocará as roupas para serem retiradas pelos que delas necessitam.

Parágrafo único. Junto aos varais será afixado cartaz identificador da **Campanha**, contendo orientação para que se retire somente as roupas que precisar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil